



PROCESSO DE 1º ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% DO QUANTITATIVO DOS ITENS DOS CONTRATOS Nº 004.15.2022/2023-SRP-SEMMA e Nº 004.16.2022/2023-SRP-SEMMA.

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA, por ordem do Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% DO QUANTITATIVO DOS ITENS DOS CONTRATOS Nº N004.15.2022/2023-SRP-SEMMA e Nº 004.16.2022/2023-SRP-SEMMA, originados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022.

OBJETO:

SOLICITAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% DO QUANTITATIVO DOS ITENS: 0001 – Gasolina Aditivada, item 0004 – Óleo Diesel S10 Comum, item 0005 - Óleo Diesel S500 Comum do Contrato nº 004.15.2022/2023-SRP-SEMMA e item 0002 – Gasolina Comum, item 0003 - Óleo Diesel S10 Aditivado do Contrato nº 004.16.2022/2023-SRP-SEMMA, originado do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022, que tem como objeto a “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/ SECRETARIAS MUNICIPAIS”.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fulcro legal nas cláusulas dos Contratos supracitados e no artigo 65, a alínea d) e § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício da Secretaria Municipal de Meio ambiente, memorando do fiscal dos contratos, aceites das empresas contratadas e encaminhados a esta CPL no dia 11/10/2023 a solicitação do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE 25% DO QUANTITATIVO DOS ITENS CONTRATOS Nº 004.15.2022/2023-SRP-SEMMA e Nº 004.16.2022/2023-SRP-SEMMA, originados do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2022, o qual se justifica tal pedido devido o quantitativo dos mesmos estarem próximo ao fim. Ressaltamos ainda que os referidos serviços são essenciais para o andamento das atividades desta Secretaria Municipal.

ADITAMENTO DE 25%

O aditamento de 25% dos itens dos Contratos ficara conforme tabela abaixo:

CONTRATO Nº 004.15/2022/2023-SRP- SEMMA (Empresa MAUÉS CARVALHO COMÉRCIO LTDA-MATRIZ)							
ITEM	QUAT. NO CONTR.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	acréscimo de 25% do quantitativo dos itens	V. DE 25% DO acréscimo dos Itens
0001	6.000	LITRO	GASOLINA ADITIVADA	IPIRANGA	R\$ 6,06	1.500	R\$ 9.090,00
0004	2.500	LITRO	OLEO DIESEL S10 COMUM	IPIRANGA	R\$ 6,89	625	R\$ 4.306,25
0005	2.500	LITRO	OLEO DIESEL S500 COMUM	IPIRANGA	R\$ 6,79	625	R\$ 4.243,75
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R\$ 17.640,00

CONTRATO Nº 004.16/2022/2023-SRP-SEMMA (Empresa MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA - FILIAL V)							
ITEM	QUAT. NO CONTR.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	acréscimo de 25% do quantitativo dos itens	V. DE 25% DOS INTENS
0002	5.000	LITRO	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	R\$ 5,,93	1.250	R\$ 7.412,50
0003	5.000	LITRO	OLEO DIESEL S10 ADITIVADO	IPIRANGA	R\$ 6,94	1.250	R\$ 8.675,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R\$ 16.087,50



CONCLUSÃO:

Assim sendo solicita-se que seja autorizado o aumento do quantitativo em 25% de todos os itens dos **Contratos citados**, tendo em vista que os serviços contratos não podem parar.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do primeiro termo aditivo e a respeito da legalidade do procedimento.

Igarapé-Miri/PA, 16 de outubro de 2023.

Nahara Santana F da Silva

Nahara Santana Ferreira da Silva
PRESIDENTE DA CPL

Miltoncilis Pantoja Pinheiro

Miltoncilis Pantoja Pinheiro
1º MEMBRO CPL

Jose Flavio Moraes Carvalho

Jose Flavio Moraes Carvalho
2º MEMBRO CPL